

# Nota Informativa

## PLN 6/2022

**Data do encaminhamento:** 4 de maio de 2022

**Ementa:** Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal e Eleitoral, crédito suplementar, no valor de R\$ 11.456.199,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

**Prazo para emendas:** Não divulgado até a presente data.

### 1. RESUMO DAS DISPOSIÇÕES

O crédito em pauta visa possibilitar, no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau, a contratação das obras de retomada da execução do Prédio-Sede da Subseção Judiciária de Blumenau – SC, mediante novo procedimento licitatório. Para essa retomada, o crédito em tela destina R\$ 9 milhões, que serão acrescidos aos R\$ 570 mil constantes na LOA 2022. Esses recursos serão remanejados da ação de construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Foz do Iguaçu – PR, cujo valor remanescente em 2022 será de R\$ 9,8 milhões, caso aprovada a proposta do Executivo.

Já os recursos destinados à Justiça Eleitoral possibilitarão ao Tribunal Superior Eleitoral - TSE a aquisição de urnas eletrônicas para a recomposição do parque tecnológico de urnas que atualmente encontra-se defasado, no valor de R\$ 939,2 mil, bem como a execução da obra de reforço estrutural com recomposição e harmonização da fachada do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

- TRE-RO, no valor de R\$ 1,5 milhão, que se somará a R\$ 1,7 milhão constante da LOA 2022, que não tinha sido empenhado até a presente data. Os cancelamentos compensatórios para a suplementação ora proposta decorrerão do remanejamento de dotações da ação “Julgamentos de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral”, no âmbito do programa de trabalho do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, e de contribuições voluntárias deste Tribunal para organismos internacionais previstas para 2022.

## 2. ALTERAÇÃO PROMOVIDA NA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O quadro a seguir resume as operações realizadas pelo crédito:

**Tabela 1 – Suplementação e Cancelamento Compensatório**

(Em R\$ 1,00)

Discriminação	Suplementação	Cancelamento
Justiça Federal de Primeiro Grau	9.000.000	9.000.000
Tribunal Superior Eleitoral	939.230	2.456.199
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia	1.516.969	
<b>Total</b>	<b>11.456.199</b>	<b>11.456.199</b>

Fonte: PLN 6/2022

## 3. REGRAS BÁSICAS PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS A CRÉDITO SUPLEMENTAR

Nos termos normativos vigentes, sobretudo do capítulo VIII da Resolução nº 1, de 2006 – CN, cada parlamentar poderá apresentar até dez emendas ao projeto em questão, no prazo fixado.

As emendas oferecidas não podem criar programação nova nem aumentar o valor original do projeto de crédito encaminhado. Além disso, as emendas devem:

- I – contemplar programação na unidade orçamentária beneficiária do crédito;
- II - oferecer como fonte de cancelamento compensatório programação que:
  - a) conste do projeto de lei;

- b) não conste somente como cancelamento proposto; e
- c) não integre dotação para pessoal e seus encargos, serviço da dívida, transferências tributárias constitucionais para os entes federados ou à conta de recursos oriundos de operações de crédito internas ou externas e as respectivas contrapartidas;

No caso de anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo de cancelamento, é necessário indicar a programação a ser cancelada no correspondente anexo de suplementação.

Brasília, 10 de maio de 2022.

**ANA CLÁUDIA C. S. BORGES**

Consultora Legislativa – Assessoramento em Orçamentos